



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

EDITAL Nº 11/2026 – ISCO/UFOPA, DE 19 DE JUNHO DE 2026
PROGRAMA DE FOMENTO A PROJETOS DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA,
CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÃO DA SAÚDE (FOMICE/ISCO/UFOPA)

O Diretor do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO) da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 430/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 40,

Considerando os arts. 207, 214, 37 e 170 da Constituição Federal, que asseguram a autonomia universitária, a gestão didático-científica e financeira das universidades federais, e a observância dos princípios da Administração Pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando a Resolução CONSAD nº 113/2024, que estabelece regras gerais para concessão de bolsas, auxílios e retribuição pecuniária para servidores da UFOPA;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOPA (PDI 2024–2031), que prevê ações voltadas à promoção de uma comunidade acadêmica integrada, participativa e geradora de qualidade de vida, bem como o fortalecimento das políticas de esporte e lazer, inclusão e acessibilidade, cultura, promoção da saúde e integração acadêmica no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará;

Considerando a Resolução CONSEPE nº 404/2023, que aprova a Política de Cultura da UFOPA, reconhece a legitimidade das diferentes expressões culturais e incentiva o apoio financeiro a atividades e projetos que promovam produção artística, cultural e integração comunitária;

Torna público o presente Edital do Programa de Fomento a Projetos de Integração Acadêmica, Cultura, Esporte e Promoção da Saúde (FOMICE/ISCO/UFOPA), na modalidade de auxílio financeiro, destinado a apoiar a realização de projetos, ações e eventos acadêmicos, científicos, culturais, esportivos e de promoção da saúde vinculados ao Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), voltados ao fortalecimento da integração universitária, da formação acadêmica, da inclusão, da qualidade de vida e da participação da comunidade acadêmica e externa.

O Edital FOMICE foi aprovado pelo Conselho do Instituto de Saúde Coletiva, em reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2026, estando devidamente instruído com o Parecer



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

nº 00036/2026/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU, no âmbito do Processo Eletrônico nº 23204.006027/2026-62

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a concessão de auxílio financeiro para apoio à realização de atividades institucionais de integração acadêmica no âmbito do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), compreendendo ações culturais, esportivas e de promoção da saúde.

2. OBJETIVO

2.1. Apoiar financeiramente a realização de atividades institucionais de integração acadêmica no âmbito do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), por meio da promoção de ações culturais, esportivas, acadêmicas e de promoção da saúde, voltadas ao fortalecimento da convivência universitária, da integração entre servidores, discentes e comunidade externa, e da melhoria da qualidade de vida no ambiente universitário.

2.2. Os projetos deverão possuir natureza institucional, com objetivos definidos, público-alvo identificável, metodologia de execução e vinculação às finalidades de ensino, pesquisa, cultura, saúde, desenvolvimento institucional ou inovação pedagógica

2.3. O auxílio financeiro destina-se à execução de atividades específicas, em parcela única, não caracterizando vínculo empregatício ou pagamento mensal, devendo observar as normas institucionais vigentes e as restrições legais aplicáveis ao uso de recursos públicos.

3. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

3.1. O FOMICE/ISCO/UFOPA consiste na concessão de auxílio financeiro pago diretamente ao responsável pelo projeto, docente ou técnico-administrativo vinculado ao ISCO/UFOPA, que não esteja afastado de suas atividades e que não possua pendências junto ao ISCO, PROPPIT, PROCCE ou PROEN, em consonância com a Resolução CONSAD nº 113/2024, destinado ao fomento de atividades institucionais de integração acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

3.2. O programa tem como finalidade apoiar a realização de atividades institucionais de integração acadêmica no âmbito do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), compreendendo ações culturais, esportivas, acadêmicas e de promoção da saúde, voltadas ao fortalecimento da convivência universitária, da integração entre servidores, discentes e comunidade externa e da melhoria da qualidade de vida no ambiente universitário.

3.2.1. As propostas submetidas nas cotas destinadas aos cursos e programas deverão estar vinculadas às atividades acadêmicas e formativas desenvolvidas no âmbito do Curso de Bacharelado em Farmácia e da Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família do ISCO/UFOPA.

3.3. Orçamento

3.3.1. Para este edital, serão destinados os seguintes montantes, oriundos do orçamento de custeio do ISCO/UFOPA, no exercício financeiro de 2026, conforme as respectivas estruturas orçamentárias:

3.3.2. R\$ 3.000,00 (quatro mil reais), destinados ao curso de Farmácia, conforme: UGR 155383; PTRES 231845; FONTE 1000; PI M0201G1900N; ND 339020;

3.3.3. R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados à Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família, conforme: UGR 155383; PTRES 231845; FONTE 1000; PI M0223G1900N; ND 339020;

3.3.4. R\$ 1.000,00 (mil reais), destinados à Direção do ISCO, conforme: 155383; PTRES 231845; FONTE 1000; PI M0201G1900N; ND 339020;

3.4. Distribuição dos auxílios

3.4.1. O auxílio será distribuído da seguinte forma:

3.4.2. Farmácia: 1 auxílio de R\$ 3.000,00;

3.4.3. Residência Multiprofissional em ESF: 1 auxílio de R\$ 2.000,00;

3.4.4. Direção: 1 auxílio de R\$ 1.000,00.

3.5. Dos recursos remanescentes

3.5.1. No caso de não serem contemplados todos os auxílios previstos, os recursos remanescentes aportados pelas subunidades do ISCO poderão ser redistribuídos entre os proponentes contemplados da respectiva subunidade, mediante disponibilidade orçamentária, observado o limite máximo de acréscimo de até 100% (cem por cento) do valor originalmente concedido a cada proposta.

3.6. Dos aportes adicionais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

3.6.1. Havendo disponibilidade orçamentária superveniente durante a vigência deste edital, a Direção do ISCO/UFOPA e/ou as coordenações dos cursos de graduação e de pós-graduação poderão realizar aportes adicionais de recursos às respectivas subunidades.

3.6.2. Os recursos adicionais poderão ser utilizados para:

I – contemplar candidatos classificados e não contemplados em razão da insuficiência de recursos orçamentários, observada a ordem de classificação da respectiva subunidade responsável pelo aporte; ou

II – financiar auxílios em novas janelas de submissão eventualmente abertas durante a vigência deste edital.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão submeter projetos:

I – Servidores técnico-administrativos da UFOPA em efetivo exercício no ISCO;

II – Servidores docentes da UFOPA em efetivo exercício no ISCO;

III – propostas apresentadas por até dois servidores da UFOPA vinculados ao ISCO (docentes e/ou técnico-administrativos), podendo contemplar diferentes áreas de atuação, observando-se que o auxílio financeiro será concedido a apenas um dos responsáveis pelo projeto, indicado no momento da inscrição.

4.1.1. A cota orçamentária destinada à Direção do ISCO, prevista no item 3.4.4 deste edital, será destinada exclusivamente a propostas apresentadas por servidores da categoria técnico-administrativos em educação (TAEs) em exercício no ISCO.

4.1.2. Os servidores docentes poderão submeter propostas exclusivamente nas cotas orçamentárias destinadas aos cursos de graduação e aos programas de pós-graduação do ISCO aos quais estejam vinculados.

4.1.3. Os servidores deverão indicar, no ato da inscrição, a cota orçamentária pela qual concorrerão, observadas as regras e vinculações previstas neste edital;

4.1.4. Os servidores docentes e técnico-administrativos poderão ser titulares de apenas uma proposta submetida a este edital, podendo concorrer a apenas uma das cotas orçamentárias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

previstas, independentemente do número de vínculos acadêmicos, administrativos ou funções exercidas no âmbito do ISCO;

4.1.5. A vedação prevista no item 4.1.4 não impede a participação do mesmo servidor como coautor ou membro de equipe em mais de uma proposta submetida ao edital.

4.1.6. A limitação prevista no item 4.1.4 aplica-se a todo o exercício de 2026 no âmbito do Programa de Fomento a Projetos de Integração Acadêmica, Cultura, Esporte e Promoção da Saúde (FOMICE/ISCO/UFOPA), ainda que haja nova chamada ou nova edição do programa no mesmo ano;

4.1.7. O descumprimento do disposto no item 4.1.4 implicará o indeferimento das inscrições excedentes, sendo considerada válida apenas a primeira proposta submetida.

4.2. Os discentes do ISCO/UFOPA poderão participar dos projetos exclusivamente na condição de colaboradores e executores das atividades, não podendo figurar como proponentes, coautores ou beneficiários diretos do auxílio financeiro.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar em efetivo exercício, não se encontrando afastado de suas atividades por período superior a 30 (trinta) dias, em decorrência de afastamentos ou licenças previstos nos arts. 83 a 96 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

5.2. Ser servidor docente ou técnico-administrativo da UFOPA em efetivo exercício no âmbito do ISCO, observadas as condições de participação previstas neste edital.

5.3. Não possuir pendências junto à PROGEP, à PROPPIT, à PROCCE, à PROEN ou ao ISCO;

5.4. Não possuir débitos relacionados à prestação de contas de auxílios anteriores;

5.5. É vedada a participação de membros da comissão avaliadora deste edital em propostas submetidas no âmbito desta seleção, na condição de proponente principal, coautor ou colaborador.

6. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Itens financiáveis:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

Os recursos do FOMICE/ISCO/UFOPA deverão ser aplicados exclusivamente em despesas de custeio diretamente relacionadas à execução do projeto aprovado, podendo contemplar:

- a) materiais de consumo necessários à realização das atividades propostas;
- b) materiais esportivos de consumo e itens de apoio às práticas corporais, esportivas e recreativas;
- c) materiais culturais, pedagógicos, educativos e de divulgação;
- d) confecção de material gráfico, audiovisual ou de comunicação visual;
- e) serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, estritamente necessários à execução de atividades específicas do projeto, desde que devidamente justificados, compatíveis com a natureza eventual e não continuada da contratação, e observada a legislação tributária aplicável, incluindo a emissão de documento fiscal hábil quando exigível;
- f) despesas com alimentação, coffee break ou recepção institucional vinculadas à realização de eventos, oficinas, cursos, campanhas, ações de integração ou atividades coletivas, desde que diretamente relacionadas às atividades previstas no projeto e devidamente justificadas quanto à sua necessidade institucional;
- g) locação de equipamentos, estruturas ou espaços necessários à realização das atividades previstas;
- h) aquisição de materiais destinados à ambientação temporária de espaços utilizados nas atividades do projeto;
- i) despesas diretamente relacionadas à promoção da saúde, integração acadêmica, cultura, esporte, lazer, acessibilidade, acolhimento e qualidade de vida no ambiente universitário;
- j) outros itens de custeio compatíveis com os objetivos deste edital e devidamente justificados pela coordenação do projeto.

6.2. Itens não financiáveis:

Não será permitida a utilização dos recursos para:

- a) aquisição de bens permanentes ou materiais de capital;
- b) obras civis, reformas estruturais ou ampliação de espaços físicos;
- c) pagamento de remuneração, pró-labore, bolsas, salários ou qualquer espécie de pagamento a servidores públicos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

d) pagamento de diárias, passagens ou hospedagens, salvo previsão expressa em norma institucional específica;

e) aquisição de bebidas alcoólicas;

f) itens sem relação direta com os objetivos do projeto, assim entendidos aqueles que não se vinculem às atividades previstas no plano de trabalho aprovado ou que não sejam necessários à sua execução;

g) despesas realizadas fora do período de vigência do projeto;

h) quaisquer despesas vedadas pela legislação vigente ou pelas normas da UFOPA.

6.3. Os recursos deverão ser estritamente utilizados para itens ou ações previstas no projeto aprovado, sendo vedada qualquer destinação diversa.

6.4. A utilização dos recursos deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, interesse público e pertinência acadêmico-institucional.

6.5. Para fins de classificação dos itens a serem adquiridos, especialmente quanto à distinção entre material de consumo e material permanente, observar-se-á a classificação constante no catálogo da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/PROAD/UFOPA (<https://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proad/documentos/2018/9c20f747c73a22ac41947564fc581b26.pdf>) e no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC (<https://sipac.ufopa.edu.br/public/jsp/portal.jsf>), prevalecendo a codificação institucional, sendo “30” para material de consumo e “52” para material permanente, vedada a aquisição de material permanente com recurso deste edital.

7. COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A comissão responsável pelo planejamento do edital, a direção do processo de seleção e a implementação dos auxílios foi constituída pela Portaria nº 55/2026, de 18 de maio de 2026, ISCO/UFOPA.

8. INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo e-mail editais.isco@ufopa.edu.br, dentro do período de inscrição disposto no cronograma do presente edital, item 12.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

8.2. Documentos obrigatórios:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada digitalmente (ANEXO I);
- b) Projeto detalhado com justificativa, objetivos, metas, cronograma e orçamento assinado digitalmente (ANEXO II);
- c) Termo de compromisso do Proponente Titular do projeto devidamente preenchido e assinado digitalmente (ANEXO III).

8.3. Não será permitida entrega de documento adicional após o término do prazo de inscrição.

8.4. Os documentos previstos neste edital deverão ser assinados digitalmente, por meio do SouGov.br ou certificado digital válido.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos apresentados observará os seguintes aspectos:

- a) adequação do projeto aos objetivos do edital (máx. 20 pontos);
- b) adequação técnica, orçamentária e viabilidade de execução da proposta, incluindo cronograma de atividades (máx. 20 pontos);
- c) potencial da proposta para promover integração entre a comunidade acadêmica, fortalecimento da convivência universitária e participação institucional (máx. 25 pontos).
- d) articulação da proposta com os objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024–2031) da UFOPA e com as políticas institucionais de cultura, esporte, promoção da saúde, inclusão e qualidade de vida (máx. 25 pontos);
- e) participação integrada de diferentes categorias da comunidade acadêmica do ISCO/UFOPA na execução do projeto, incluindo docentes, técnicos-administrativos e discentes (máx. 10 pontos), observando-se:
 - 0 pontos: participação de apenas uma categoria;
 - 5 pontos: participação de duas categorias;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

- 10 pontos: participação de três categorias.

9.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no critério “potencial da proposta para promover integração entre a comunidade acadêmica.”;
- b) maior pontuação no critério “adequação técnica, orçamentária e viabilidade de execução da proposta”;
- c) maior idade do proponente titular, observada a prioridade legal às pessoas idosas, quando aplicável;
- d) maior tempo de efetivo exercício na UFOPA.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O prazo para execução do projeto e apresentação da prestação de contas será de até 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal apresentada ao ISCO.

10.2. Até o prazo final para prestação de contas, o(a) servidor(a) contemplado(a) deverá encaminhar à Coordenação Administrativa do ISCO (adm.isco@ufopa.edu.br) os seguintes documentos comprobatórios:

- a) relatório físico-financeiro contendo a descrição das atividades executadas, os resultados obtidos e os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos, devidamente assinado digitalmente;
- b) comprovantes de despesa (notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes emitidos em nome do(a) servidor(a) contemplado(a));
- c) registros fotográficos, materiais de divulgação ou outros documentos que comprovem a realização das atividades previstas;
- d) formulário de prestação de contas, devidamente assinado digitalmente (ANEXO V).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

10.3. A prestação de contas deverá ser realizada, prioritariamente, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente.

10.4. Excepcionalmente, será admitida a apresentação de recibo ou documento equivalente, quando o fornecedor ou prestador de serviço não estiver legalmente obrigado à emissão de documento fiscal, nos termos da legislação tributária aplicável.

10.5. Nas contratações realizadas com pessoa jurídica regularmente constituída e obrigada à emissão de documento fiscal, será obrigatória a apresentação de nota fiscal, vedada sua substituição por recibo ou documento equivalente.

10.6. Na hipótese prevista no item 10.4, o(a) contemplado(a) deverá apresentar recibo contendo, no mínimo: identificação do emitente (nome completo ou razão social), CPF ou CNPJ, descrição detalhada da despesa, valor, data e assinatura do emitente, acompanhado de justificativa do(a) contemplado(a) quanto à impossibilidade legal de emissão de documento fiscal e de comprovação do pagamento realizado.

10.7. O descumprimento da prestação de contas ou da devolução de recursos não utilizados caracteriza inadimplência, impedindo o servidor de solicitar novos auxílios até a regularização.

10.8. A análise final da prestação de contas será realizada por comissão própria, composta por servidores da Universidade Federal do Oeste do Pará, sendo três membros titulares e um suplente. A designação da referida comissão ocorrerá por meio de portaria do Instituto de Saúde Coletiva e será divulgada em seu site oficial, no endereço eletrônico [ISCO/UFOPA](#).

10.9. Da decisão da comissão de prestação de contas caberá recurso administrativo, em primeira instância à própria comissão e, em segunda instância, ao Conselho do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data do envio do parecer ao(à) interessado(a).

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente edital, observando o prazo estabelecido no cronograma.

11.2. Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: editais.isco@ufopa.edu.br, dirigidos à Comissão de Seleção do Edital FOMICE/ISCO/UFOPA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

11.3. Caberá interposição de recurso administrativo contra todas as decisões proferidas no âmbito do processo seletivo, especialmente quanto:

- a) Impugnação do edital;
- b) Ao resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) Ao resultado preliminar da avaliação dos projetos;
- d) A quaisquer atos que afetem direitos dos proponentes.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, utilizando obrigatoriamente o formulário padronizado de interposição de recurso (ANEXO IV), contendo identificação do proponente, exposição detalhada dos fatos e argumentos, indicando a decisão ou ato impugnado, o cabimento do recurso e eventuais provas. Não serão aceitos recursos intempestivos ou enviados fora do formulário.

11.5. A análise das impugnações e dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção, que emitirá decisão fundamentada.

11.6. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, em última instância, ao Conselho do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado do recurso anterior, devendo o recurso ser apresentado utilizando o formulário padronizado (ANEXO IV).

11.7. O resultado do julgamento das impugnações e recursos será divulgado no mesmo meio de publicação do edital, conforme cronograma no site <https://isco.ufopa.edu.br/isco/>

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

12.1. Todas as etapas e resultados do processo seletivo serão divulgados no site oficial do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), disponível em <https://isco.ufopa.edu.br/isco/>, conforme os prazos estabelecidos neste cronograma.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	19/06/2026
Apresentação de impugnação do edital	Até 22/06/2026
Resultado da análise das impugnações do edital (se houver)	23/06/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

Período de inscrição	24/06 a 05/07/2026
Resultado preliminar das inscrições homologadas	06/07/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas	Até 08/07/2026
Resposta aos recursos e divulgação do resultado preliminar das avaliações	09/07/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das avaliações	Até 12/07/2026
Resposta aos recursos e divulgação do resultado final	13/07/2026
Pagamento do auxílio	A partir de 01/08/2026
Prazo final para o uso do recurso	30/11/2026
Prazo final de entrega da prestação de contas	30/12/2026

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos, em primeira instância, pela Comissão de Seleção, e, em segunda e última instância, pelo Conselho do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA).

13.2. As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no âmbito da Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos ou informações adicionais acerca deste edital poderão ser encaminhados ao e-mail adm.isco@ufopa.edu.br ou realizados presencialmente na Coordenação Administrativa do ISCO, situada no segundo pavimento do BMT2, sala 232B, Rua Vera Paz, s/n, Unidade Tapajós, Bairro Salé, CEP 68040-255, Santarém/PA.

Santarém, 19 de junho de 2026.

Waldiney Pires Moraes



EDITAL Nº 8/2026 - ISCO (11.01.45)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/06/2026 19:24)

WALDINEY PIRES MORAES

DIRETOR - TITULAR

ISCO (11.01.45)

Matrícula: ###343#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2026, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 19/06/2026 e o código de verificação: 3af5ac3956